LEI Nº 598/2011 **TRAIRI, EM 22 DE AGOSTO DE 2011.**

Ementa - Altera a Lei de nº147/2003, que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Trairi - Ce e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o artigo 67 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Trairi o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica Criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** do Município de Trairi-CE, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Art. 3º - A **COMDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 25/08/2011
Ass.

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A **COMDEC** compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria Executiva
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da **COMDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares, nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Coordenador da **COMDEC**, o qual será o presidente do Conselho; e por um representante da cada uma das entidades abaixo relacionadas:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
c) Guarda Municipal de Trairi
d) Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Ceará - EMATERCE;
e) Federação das Associações e Conselhos do Município Trairi;
f) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Trairi SINTRAF;
g) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Trairi;
h) Associação dos Escoteiros de Trairi;
i) Igreja Católica;
j) Igreja Evangélica;

Art. 9º - Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

Parágrafo Único - A colaboração referida neste Artigo será considerada Prestação de Serviço Relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial outras leis que tratem da criação da Defesa Civil do Município.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 22 de agosto de 2011.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal de Trairi

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389